381D0002

DECISÃO DA COMISSÃO

de 6 de Janeiro de 1981

que altera o Regulamento Interno provisório da Comissão de 6 de Julho de 1967

(81/2/Euratom, CECA, CEE)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o artigo 16º do Tratado que institui um Conselho único e uma Comissão única das Comunidades Europeias,

Considerando que o nº 2 do artigo 134º do Acto relativo às condições de adesão da República Helénica e às adaptações dos Tratados [1] prevê que a Comissão introduza no seu Regulamento Interno as adaptações que se tornem necessárias na sequência da adesão da República Helénica;

Considerando que é necessário, portanto, alterar o artigo 2º do Regulamento Interno provisório da Comissão de 6 Julho de 1967 [2], com a redacção que lhe foi dada pela Decisão de 23 de Julho de 1975 [3],

DECIDE:

Artigo 1º

O artigo 2º do Regulamento Interno provisório da Comissão, de 6 de Julho de 1967, passa a ter a seguinte redacçao:

«1. O quórum de membros presentes necessário para que as deliberações da Comissão sejam válidas é fixado em oito.

2. Nos termos do primeiro parágrafo do artigo 17º do Tratado que institui um Conselho único e uma Comissão única das Comunidades Europeias, as deliberações da Comissão são tomadas se obtiverem, pelo menos, oito votos.»

Artigo 2º

A presente decisão entra em vigor em 6 de Janeiro de 1981.

Feito em Bruxelas em 6 de Janeiro de 1981.

Pela Comissão

O Presidente

Gaston THORN

---

(1) JO nº L 291 de 19. 1. 1979, p. 17.
(2) JO nº L 147 de 11. 7. 1967, p. 1.
(3) JO nº L 199 de 30. 7. 1975, p. 43.